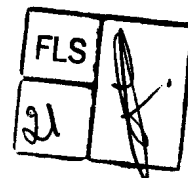




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.367/2001



Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor das Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município (Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para execução dos seguintes projetos e atividades:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- a) aquisição de veículos;
- b) informatização das unidades de ensino fundamental;
- c) implantação de curso pré-vestibular;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a) aquisição de imóvel;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

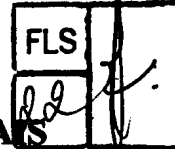
- a) construção de passarela sobre a BR-040.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

- a) programa de eletrificação rural;
- b) construção de poços artesianos.
- c) aquisição de equipamentos para construção de poços artesianos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Art. 2º Para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 24 de maio de 2001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO
Secretária Municipal da Fazenda

